

 Instituto Brasileiro de <i>Direito de Família</i>	
<b>Resolução da Diretoria- ENUNCIADOS</b>	CÓDIGO <b>RD/CA/001/</b>
<b>TÍTULO</b> Resolução 01/2023- Estabelece o sistema de proposições e de criação de enunciados do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM	DATA VIGÊNCIA <b>06/06/2023</b>

O Conselho de Administração do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o papel do Instituto Brasileiro de Direito de Família como instituição de caráter científico e de referencial para a edição e reformulação de Projetos de Lei;

**Considerando** que as obras publicadas pelo Instituto, bem como por seus associados, são utilizadas, constantemente, como referencial nos julgamentos dos Tribunais Estaduais e Tribunais Superiores;

**Considerando** que o Instituto Brasileiro de Direito de Família edita, em seus congressos nacionais, enunciados a respeito das matérias que lhe digam pertinência e os disponibiliza no site do Instituto podendo, também, serem publicados em meio impresso, pela sede nacional e/ou seções estaduais.

**Considerando**, por fim, que o Congresso Brasileiro de Direito de Família, realizado de maneira bienal, já está consagrado como o maior evento da área de família e sucessões da América Latina, sendo a oportunidade de debates e o nascedouro de reflexões importantes da história do Direito Brasileiro.

**Considerando** a necessidade de mudança no sistema de envio das propostas para novos enunciados, para ajustes à requisitos técnicos operacionais do site do Instituto.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** A Diretoria Nacional comunicará a edição dos enunciados ao Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e cada um dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, via ofício em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o término de cada edição do Congresso Brasileiro de Direito de Família.

**Art. 2º:** A Diretoria Nacional do Instituto designará 7 (sete) membros, dentre os associados, para que componham a Coordenação de Enunciados,

grupo de trabalho responsável pelo recebimento, sistematização, divulgação e encaminhamento das propostas de enunciados.

§1º A designação dos membros que comporão a Coordenação de Enunciados deve se dar até junho do ano anterior ao da realização do Congresso.

§2º A critério do Presidente da Coordenação de Enunciados, o número de integrantes da Coordenação poderá ser ampliado para permitir melhor organização dos trabalhos da Comissão, observado o limite de 15 (quinze) integrantes.

**Art. 3º:** São atribuições da Coordenação de Enunciados, por meio do sistema informático desenvolvido para tal finalidade:

I – Receber, no prazo estabelecido, as propostas de enunciados enviadas por cada Secção;

II – Ordenar as propostas recebidas, a fim de disponibilizá-las para ampla divulgação;

III – Encaminhar o conjunto de propostas de enunciados recebidos para a votação e, posteriormente, para edição final, conforme os prazos estabelecidos.

IV – Receber os pedidos de análise de revogação dos enunciados já aprovados, desde que incompatíveis com nossa legislação ou em desacordo com o entendimento institucional.

V- Garantir o anonimato do envio, pois as propostas submetidas à apreciação não terão sua autoria divulgada, sendo proposições coletivas do Instituto.

VI- Descartar as proposições que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Coordenação, especialmente a adequada fundamentação (justificativa) ou referência normativa

**Art. 4º** O envio das propostas de enunciados à Coordenação de Enunciados, deverá se dar exclusivamente pelo sistema específico e desenvolvido pela equipe do TI do IBDFAM, a partir do **dia 10/05/2023 até o dia 17/07/2023**, de acordo com número de associação e senha, disponibilizado no portal do IBDFAM.

§ 1º Não serão aceitas propostas enviadas em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela Coordenação de Enunciados, que serão estabelecidos em formulário de submissão específico.

§ 2º A submissão dos enunciados será mantida em sigilo quanto a sua autoria, tendo em vista que a Coordenação costuma fazer adaptações na proposta, até junção com outros enunciados submetidos, antes da submissão da proposta à votação. As propostas e/ou enunciados aprovados não terão revelada atribuição da respectiva autoria.

**Art. 5º:** A Coordenação de Enunciados organizará as propostas encaminhadas, dividindo-as por áreas temáticas.

**Artigo 6º** Cabe à Comissão promover os convites aos associados para que lhe encaminhem as sugestões de enunciados no prazo assinalado, sistematizar e selecionar as propostas de enunciados que julgar pertinentes com as finalidades do IBDFAM.

§ 1º Os enunciados selecionados e sistematizados pela comissão serão submetidos à votação, através do site do IBDFAM, da qual poderão participar todos os associados adimplentes do Instituto. A votação ocorrerá entre os **dias 25/09/2023 a 05/10/2023**.

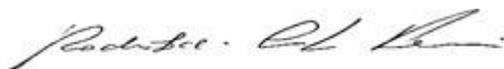
§ 2º. Serão considerados aprovados em cada ano até 10 (dez) enunciados que contarem com maior número de votos do colégio eleitoral. Excepcionalmente, a critério da Diretoria, o número de enunciados aprovado pode ser ampliado, mediante decisão fundamentada.

§ 3º Os enunciados aprovados serão divulgados no portal e nos demais meios disponíveis no IBDFAM. No ano correspondente ao do Congresso bianual, os enunciados serão inseridos nas pastas dos participantes, para seus conhecimentos.

**Art. 7º** O enunciado que se tornar incompatível com o ordenamento jurídico, seja por modificação posterior da legislação, ou seja por mudança de interpretação, poderá ser revogado, por iniciativa da própria Coordenação ou de qualquer associado, desde que tenha pedido fundamentado e endereçado para Coordenação dos enunciados ([enunciados@ibdfam.org.br](mailto:enunciados@ibdfam.org.br)), nos termos do artigo 2º desta Resolução.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.,

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.



Rodrigo da Cunha Pereira  
Presidente Nacional do IBDFAM